

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026**

**DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 16181/2026**

**ÁREA REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, na presença e ciência do Agente de Contratação designado pela Portaria Nº **06/2025 DE 14/01/2025**, torna público que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, cujo objeto é:

**“Contratação de empresa para fornecimento de carimbos e fechaduras (com fornecimento e instalação) e cópias de chaves sob demanda do SAAE Pirapora/MG.”**

**LOCAL DA SESSÃO:** PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - no portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .  
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**Data limite para recebimento das propostas:** **27/02/2026**, às 8h29min.

**Data de abertura das propostas:** **27/02/2026**, às 8h30min.

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema do Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CONSULTAS AO AVISO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Comissão de Contratações do SAAE-PIRAPORA/MG.

**ESCLARECIMENTOS:**

Conforme subitens 4.3 a 4.6 deste aviso.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026**

**ÍNDICE**

Preâmbulo	03
1. Objeto e critério de julgamento	03
2. Do Recurso Orçamentário e Valor Estimado	03
3. Do Credenciamento	04
4. Consultas ao aviso, esclarecimentos e das impugnações ao aviso	04
5. Condições de participação	06
6. Do Credenciamento no Sistema e da Efetiva Participação	07
7. Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	08
8. Do preenchimento da Proposta	09
9. Documentos de habilitação	10
10. Da abertura da Sessão, classificação das propostas e formulação de lances	12
11. Do Critério de julgamento	13
12. Da proposta ajustada (Proposta final)	14
13. Da Adjudicação e homologação	14
14. Da Fiscalização e recebimento	15
15. Infrações e sanções administrativas	15
16. Disposições finais	15
Anexo I – Termo de Referência	18
Anexo II – Modelo Planilha/Proposta Comercial	27
Anexo III – Modelo de Procuração	29
Anexo IV – Minuta de Contrato	30

## PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Av. Salmeron, n.º 255, Bairro Centro, Pirapora, MG, CEP 39.270-068, CNPJ 23.535.271/0001-47, Inscrição Estadual Isenta, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 09/2026**, na modalidade **Dispensa Eletrônica n.º 05/2026 – com critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE**.

Previsão Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

A Dispensa eletrônica será realizada pelo Agente de contratação Eder Salvador dos Santos e membro da equipe de apoio: Leidiane Aparecida Cordeiro Costa, designados pela Portaria n.º 118/2025 de 31/10/2025 – podendo qualquer um dos membros serem substituídos pelos demais Agentes de Contratações ou membros da equipe de apoio, designados pela portaria supracitada, em razão de eventual impossibilidade de comparecimento justificável.

Data e horário da sessão: **27/02/2026 às 8h30min.**

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Referência de tempo: As referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente.

### 1. OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2. “Contratação de empresa para fornecimento de carimbos e fechaduras (com fornecimento e instalação) e cópias de chaves sob demanda do SAAE Pirapora/MG”, de acordo com especificações no Anexo I – Termo de Referência e anexos complementares que integram este processo.

2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme justificativa apresentada pela área requisitante no Anexo I - Termo de Referência deste aviso.

### 2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E VALOR ESTIMADO

As despesas para atender a esta Dispensa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Autarquia para o exercício de 2026, sob as rubricas: 30.01.17.122.2011.2172.33903016.1.501.0000 – 30.01.17.122.2011.2172.33903914.1.501.0000 para sistema administrativo.

O custo estimado total para o objeto desta Dispensa é de **R\$ 16.619,11 (Dezesseis mil seiscentos e dezenove reais e onze centavos)**, sendo este valor o máximo aceitável pela administração.

2.1. O preço estimado de cada item poderá ser consultado no portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. **A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado**, conforme item 7.2 deste aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade da licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O licitante obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. CONSULTAS AO AVISO, ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AVISO**

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de Material e Patrimônio, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Av. Salmeron nº 255, Bairro Centro, CEP: 39.270-068, no horário de 8h às 11h30min e de 14h às 17h, no site [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou pode ser solicitado através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo que maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo tel.(38)-3741-1530.

- 4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e às publicações no Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), bem como no site do SAAE/Pirapora-MG [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br).
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Aviso deverão ser apresentados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até o **2º dia útil** que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.
- 4.4. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **um dia útil**, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do aviso e dos anexos.
- 4.5. As respostas do Agente de contratação às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando acessível a todos os interessados.
- 4.6. O acesso se dará através de cadastro como cidadão ou fornecedor no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, após realizar o acesso, deve-se pesquisar o aviso desejado, clicar em detalhes, em seguida, clicar em esclarecimento ou impugnação, conforme o caso.
- 4.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Agente de contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 4.8. Impugnações aos termos deste Aviso poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 4.9. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: Contrato Social e Procuração Particular ou Procuração Pública)
- 4.10. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo estabelecido ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
- 4.11. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da Lei.
- 4.12. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste aviso e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo máximo de um dia útil, contado da data de recebimento da impugnação;
- 4.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação nos autos do processo de Dispensa;

4.14.A decisão do Agente de contratação será divulgada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que **atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos**, inclusive quanto à documentação, previamente cadastradas na Plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 5.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 168/2014.
- 5.3. NÃO poderão participar desta Dispensa os interessados:
- 5.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.2. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o SAAE ou com a Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3.3. Com falência decretada;
- 5.3.4. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Dispensa;
- 5.3.5. Enquadrada nas vedações previstas na Lei nº. 14.133/21;
- 5.3.6. Por força dos artigos 74, 75 e 123 da Lei Orgânica do Município de Pirapora/MG estão proibidos de contratar com o Município: o Prefeito e o Vice-Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, inclusive por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. **Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados;**
- 5.4. A observância das vedações do item 5 deste aviso é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.5. Como condição para participação na Dispensa, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.5.3. Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos.**
- 5.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências avulsas.
- 5.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.5.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal, obtidas através do sítio da Plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
- 6.3.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE/Pirapora, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Dispensa, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.4.O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.
- 6.5.O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.
- 6.6.O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Aviso e outras declarações.

6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste aviso e seus anexos, previamente cadastradas na Plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), conforme orientações abaixo:

### **SOBRE O CADASTRO NA PLATAFORMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

Funciona em três etapas:

- ✓ **Primeira etapa:** se declarar;
- ✓ **Segunda etapa:** Valor inicial da proposta; (o anexo II modelo de proposta comercial é meramente exemplificativo, visto que, a proposta será cadastrada na própria plataforma bem como a proposta reajusta (do vencedor).
- ✓ **Terceira etapa:** documentação de habilitação.

*A terceira etapa não tem caráter obrigatório, ficando disponível apenas para o Agente de contratação, visto que a Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº45/2023, dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.*

**Caso o licitante não queira realizar a terceira etapa em conjunto com as demais, poderá fazer essa solicitação diretamente com a Central de Atendimento da plataforma pelo whatsapp (061) 3003-5455;**

### **7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e a senha intransferíveis.**

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de contratação.

7.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

- 7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema.
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos complementares, quando necessários, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma no prazo de 02 horas, após a convocação do Agente de contratação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que manifestado o interesse pelo licitante.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.8.1. Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Dispensa, do Agente de contratação, via sistema.
- 7.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. As propostas deverão:
- 8.1.2. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.
- 8.1.3. Conter o preço total da proposta, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.1.4. Respeitar os preços máximos estabelecidos neste aviso.

- 8.1.5. **Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista no aviso.**
- 8.1.6. Nas situações em que a marca e/ou fabricante ofertados apresentarem o mesmo nome do licitante, deverá ser informado **“marca própria e/ou fabricante próprio”**.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos:
- 8.6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/Pirapora-MG.
- 8.6.2. A prorrogação do prazo da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o aviso e o constante na plataforma da Dispensa Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo deste aviso.
- 8.8. Também será **desclassificada** a proposta que identifica o licitante antes da fase de lances.
- 8.9. A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação constante deste instrumento convocatório, serão exigidos somente do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá inseri-los na plataforma, após a convocação do Agente de contratação.

### **9.1. Da Habilitação Jurídica**

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, nos moldes do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- 9.1.1. Registro Comercial no caso de firma individual;
- 9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

## 9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014.
- 9.2.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.4. **Prova de regularidade trabalhista** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- 9.2.5. **Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);**
- 9.2.6. Todos os documentos constantes neste tópico deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu art. 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

## 9.3 Declarações

- 9.3.1 As declarações especificadas no subitem 5.5 deste aviso, serão realizadas em campo específico na PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme disposto neste Aviso, sendo que eventual falsidade da declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o credenciado às sanções previstas em Lei e neste Aviso.

- 9.3.2** Os documentos mencionados de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 9.3.3** Caso algum documento já esteja inserido no Sistema, não será necessário incluir novamente, a não ser que seja alguma atualização.
- 9.3.4** O Agente de contratação poderá fazer consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

**Documento de Procuração** em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, acompanhado da identidade do procurador (modelo **ANEXO III**).

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1 A abertura da presente Dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.
- 10.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.3 O lance deverá ser ofertado “de acordo com o tipo de Dispensa indicada no preâmbulo”.
- 10.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Aviso.
- 10.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6 Será adotado para o envio de lances nesta Dispensa Eletrônica, o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.
- 10.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.8, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 11.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 11.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 11.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 11.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no item 11.3.
- 11.6. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, conforme item 12.
- 11.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

### 11.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.9. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

## 12. DA PROPOSTA AJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1. O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, envie, através do sistema, a proposta ajustada, referentes ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, sob pena de inabilitação, prorrogável mediante a solicitação do licitante, observando o princípio da razoabilidade.
- 12.2. A proposta ajustada referida no subitem anterior, deverá ser anexada via plataforma, elaborada através de planilha/tabela própria da empresa, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deverá ainda atender os requisitos abaixo discriminados:
  - 12.2.1. Estar em conformidade com as especificações contidas neste aviso.
  - 12.2.2. Conter valores expressos em moeda corrente nacional.
  - 12.2.3. Conter o preço unitário e total do lote e seus itens, possuindo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
  - 12.2.4. O preço que resultar em dízima periódica deverá ser adequado, devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.
  - 12.2.5. Estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador.
  - 12.2.6. Toda a especificação e obrigações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
  - 12.2.7. O preço ofertado deverá ser cotado considerando a prestação dos serviços nas dependências do SAAE-Pirapora, somados aos valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes (CIF), ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 12.3. A proposta ajustada referida no subitem 12.1, poderá ser dispensada, a critério do Agente de Contratação, nos casos em que seja disponibilizada automaticamente pela Plataforma de Dispensa Eletrônica.
- 12.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e constatado a regularidade procedimental, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: adjudicar e homologar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.2. Nos termos da Lei 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinatura do contrato, verificar aos demais licitantes classificados, podendo negociar o preço com o segundo classificado decidindo sobre a sua

aceitabilidade e, se for o caso analisará os “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.

- 13.3. Após homologado o resultado desta Dispensa, concluído a fase contratual, o SAAE/Pirapora-MG emitirá Nota de Empenho e enviará para a empresa adjudicatária, para início da execução do contrato.

#### **14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

- 14.1. A fiscalização e recebimento do objeto, seguirá os requisitos previstos no Termo de Referência e será executado pela Diretoria Administrativa e Financeira através da Gerência de Compras, Patrimônio e Almojarifado, para conferir e fiscalizar o objeto desta Dispensa.
- 14.2. Serão observados o prazo de entrega conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora reserva-se o direito de não receber o material/ serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Esta autarquia informa que na emissão da nota fiscal de mercadoria ou prestação de serviços deverão vir destacados a retenção do IRPJ, caso o fornecedor não realize o destaque, sofrerá a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12, tabela de retenção Anexo I, da Receita Federal.

- 16.2. Constituem anexos deste Aviso, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo da Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** – Modelo de Procuração;
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

- 16.3. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 16.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este e demais atos serão divulgados:

- I- Portal Nacional de Contratações Públicas;

- II- Diário Oficial do Município de Pirapora:  
([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg));
  - III- Na página do SAAE Pirapora: [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br), e
  - IV- No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 16.5. Todas as referências de tempo no Aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
  - 16.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 16.7. As normas disciplinadoras da Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 16.8. Os licitantes serão responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração **não será**, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - 16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente, no SAAE de Pirapora-MG, respeitado o horário de funcionamento.
  - 16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  - 16.11. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas bem como pelo seu sigilo observado a LGPD.
  - 16.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
  - 16.13. A participação do licitante nesta Dispensa implica a aceitação de todos os termos deste Aviso e seus respectivos anexos.
  - 16.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
  - 16.15. O Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
  - 16.15.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

- 16.16. A presente Dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/Pirapora-MG revogá-la, no todo ou em parte, somente por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 16.17. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.18. Para atender a seus interesses, o SAAE/Pirapora-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.19. Os resultados desta Dispensa serão publicados Diário Oficial do Município de Pirapora ([www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)), no site [www.saaepirapora.com.br](http://www.saaepirapora.com.br), no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e estarão disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 16.20. O SAAE/Pirapora-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.21. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Dispensa.

Pirapora- MG, 19 de Fevereiro de 2026.

Patrick Cláudio Nascimento Valim  
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

**ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1. INDICAÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, fechaduras (com fornecimento e instalação) e cópias de chaves, sob demanda do SAAE/Pirapora-MG, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes deste Termo de Referência, com assinatura de contrato para um período inicial de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Há uma constante necessidade de aquisição de carimbos para atender às Diretoriais e Seções da Autarquia, ora por novas nomeações para os cargos, ora pelas novas rotinas de trabalho ou ainda para substituição de carimbos em face do desgaste natural.

**2.2.** Há também demanda de fazer cópias de chaves para atender às rotinas de serviços.

**2.3.** As quantidades solicitadas são estimadas para atender às demandas nos próximos 12 meses.

**2.4.** Sugerimos a assinatura de Contrato para um período de 12 meses, com a possibilidade de aditamento, caso seja do interesse do SAAE e do Contratado, por considerarmos ser este um serviço contínuo, havendo demandas constantes.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Código SAAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
01	39430	Borracha personalizada para Carimbo automático P20 - Medida do carimbo: 14x38mm Obs: As borrachas serão colocadas em carimbos existente em bom estado de conservação, sendo necessário, apenas a troca da borracha.	Unid.	20
02	30149	Carimbo automático auto entintado completo P20 Medida do carimbo: 14x38mm	Unid.	55
03	46723	Carimbo automático auto entintado redondo de 30mm -	Unid.	4
04	30151	Carimbo automático auto entintado 40x60mm -	Unid.	4
05	30150	Carimbo automático auto entintado 30x60mm -	Unid.	6
06	30152	Carimbo automático auto entintado 50x30mm -	Unid.	4

**Observação:** As descrições e características serão enviadas pelo SAAE para confecção dos carimbos

LOTE 02				
Item	Código SAAE	Descrição	Unid.	Quant.
07	46731	Cópia de chave tetra feita pela fechadura.	Serviço	5
08	46734	Cópia de chave comum feita pela fechadura.	Serviço	10
09	46736	Cópia de chave comum (Stam, Papaiz, Pado, Soprano e outras com características semelhantes)	Serviço	20
10	46737	Cópia de chave tetra (Pado, Dovale, Soprano e outras com características semelhantes)	Serviço	10
11	46739	Prestação de Serviço de Chaveiro - Serviço de abertura de porta/chave simples	Serviço	20
12	46740	Prestação de Serviço de Chaveiro - Serviço de abertura de porta/chave tetra	Serviço	10
13	46741	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de fechadura simples (Fornecimento e Instalação)	Serviço	20
14	46742	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de fechadura tetra (Fornecimento e Instalação)	Serviço	10
15	46743	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de tambor de chave simples com duas cópias de chaves (Fornecimento e Instalação)	Serviço	20
16	46744	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de tambor de chave tetra com duas cópias de chaves (Fornecimento e Instalação)	Serviço	10
<b>Observação:</b> Os serviços de trocas de fechaduras e troca de tambor, deverão contemplar o fornecimento e instalação				

- 3.1. As medidas solicitadas são aproximadas, podendo os carimbos e borrachas sofrerem pequenas alterações, para mais ou para menos, que não descaracterizam o objeto.
- 3.2. Os carimbos e as borrachas serão fornecidos de acordo com os tamanhos estabelecidos, variando apenas os dizeres neles aplicados.
- 3.3. Características dos carimbos: carimbo automático auto entintado com placa de texto nas dimensões preestabelecidas, acompanhado de almofada substituível com tinta preta, com os respectivos dizeres gravados.
- 3.4. As resinas para carimbos auto entintados deverão vir acompanhadas das respectivas fitas dupla-face já aderidas para fixação nos carimbos (item 01).
- 3.5. A partir do recebimento da Ordem de Entrega dos carimbos e/ou resinas, a Contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega.
- 3.6. Para a cópia de chaves, o prazo para entrega é de 03 (três) dia útil.
- 3.7. As fechaduras deverão ter o prazo mínimo de 3(três) meses de garantia.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- 4.1. A licitante deve estar em dia com as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao solicitado neste termo de referência;

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada através de planilha/tabela própria da empresa ou ser utilizado o modelo constante do Anexo II, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deve constar:

- ✓ Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II.
- ✓ Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.

#### **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

- 6.1. Os objetos serão aceitos desde que entregues conforme solicitado neste Termo de Referência.

## **7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**7.1.** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas sob as rubricas orçamentárias:

30.01.17.122.2011.2172.33903016.1.501.0000 —

30.01.17.122.2011.2172.33903914.1.501.0000 todas para o exercício de 2026.

## **8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**8.1.** A área competente para receber, autorizar, supervisionar e para conferir e fiscalizar o contrato desta dispensa será a Diretoria Administrativa/Financeira e a Gerência de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, através dos servidores, Renan César Alves da Paixão e Wandark Gonçalves Costa observado o disposto na Lei 14.133/2021.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes prepostos.

**8.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**8.4.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as normas legais.

**8.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

**8.6.** Caberá ao gestor de Contratos os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser aditado na forma da Lei, uma vez que entendemos ser este objeto, serviços contínuos para a boa prática da gestão Administrativa.

## **10. SANÇÕES:**

### **10.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**10.3.** As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**11.1.** Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, montagem dos móveis, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora.

**11.2.** No ato da entrega, a Gerência de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, através do Almoxarifado emitirá o recebimento provisório, após a conferência dos produtos entregues e conformidade dos dados da nota fiscal em relação à nota de empenho, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**11.3.** O recebimento definitivo será emitido pela Área requisitante, através do servidor, Wandark Gonçalves Costa, Agente Administrativo I, matrícula 0604.

**11.4.** A área requisitante responsável pelo recebimento definitivo do objeto terá no máximo 2 (dois) dias úteis após a entrega do objeto licitado para a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do objeto.

- 11.5.** Ao SAAE Pirapora se reserva o direito de não receber o objeto licitado com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.
- 11.6.** No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O SAAE Pirapora analisará os casos em que o prazo para substituição se estenda além dos 2 (dois) dias úteis, definidos neste Termo.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1.** Entregar o objeto contratado, em quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme demanda da Contratante.
- 12.2.** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito ao fornecimento do objeto.
- 12.3.** Responsabilizar pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.
- 12.4.** A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 12.5.** Fornecer o objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as entregas que deverá ocorrer no almoxarifado do SAAE/Pirapora-MG, av. Salmeron, 255 – Centro, na cidade de Pirapora-MG.
- 12.6.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito, da Contratante.
- 12.7.** Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SAAE/Pirapora-MG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 12.8.** Cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante.
- 12.9.** Responder civil e criminalmente por danos/prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

- 12.10. O cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciárias e das diretrizes emanadas do setor competente da CONTRATANTE, no tocante à realização dos serviços objeto deste contrato.
- 12.11. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 12.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante.
- 12.13. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.
- 12.14. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução.
- 12.15. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 12.16. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1. Notificar a Fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do produto com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos apresentados.
- 13.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente.
- 13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas.
- 13.4. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 13.5. Efetuar recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme item 11 deste Termo de Referência;

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante a efetiva prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante a efetiva entrega do objeto solicitado nas condições estabelecidas, que será comprovado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade com os respectivos preços unitários e totais. O arquivo *xml* gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para:

[compras@saaepirapora.com.br](mailto:compras@saaepirapora.com.br) e [licitacoescontratos@saaepirapora.com.br](mailto:licitacoescontratos@saaepirapora.com.br)

**15.2.** Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores contratados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia.

**15.3.** O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da nota fiscal estejam em desacordo com a Nota de Empenho.

**15.4.** Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento do objeto, atestará a execução dos serviços, no prazo máximo de 3 dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento.

**15.5.** Caso haja alguma pendência, a nota ficará retida, até que se resolva a pendência.

**15.6.** Após liberação da Nota Fiscal a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuarão o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente.

**15.7.** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

**15.8.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**15.9.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**15.10.** Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 15.6, incidirão encargos, calculados “*pro rata die*”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.

**15.11.** Não será permitida antecipação de pagamento.

**16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 16.1.** Menor preço por Lote, por considerar a natureza da contratação, bem como a necessidade de uma padronização dos carimbos a serem confeccionados, além de uma melhor operacionalização/gestão do contrato a ser celebrado.

**Pirapora-MG, 06 de janeiro de 2026.**

Wandark Gonçalves Costa  
Agente Administrativo I  
SAAE/Pirapora – MG

## ANEXO II

### MODELO PLANILHA-TABELA/PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_/2026 – \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_/2026

Valor total da proposta:	R\$ _____, ____ (_____)
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do Representante:	
Qualificação do Representante:	
Assinatura:	

#### LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr.Unit.	Vr. Total
01	Borracha personalizada para Carimbo automático P20 - Medida do carimbo: 14x38mm Obs: As borrachas serão colocadas em carimbos existente em bom estado de conservação, sendo necessário, apenas a troca da borracha.	Unid.	20		
02	Carimbo automático auto entintado completo P20 – Medida do carimbo: 14x38mm	Unid.	55		
03	Carimbo automático auto entintado redondo de 30mm -	Unid.	4		
04	Carimbo automático auto entintado 40x60mm -	Unid.	4		
05	Carimbo automático auto entintado 30x60mm -	Unid.	6		
06	Carimbo automático auto entintado 50x30mm -	Unid.	4		

**Observação:** As descrições e características serão enviadas pelo SAAE para confecção dos carimbos.

LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vr.Unit.	Vr. Total
07	Cópia de chave tetra feita pela fechadura.	Serviço	5		
08	Cópia de chave comum feita pela fechadura.	Serviço	10		
09	Cópia de chave comum (Stam, Papaiz, Pado, Soprano e outras com características semelhantes)	Serviço	20		
10	Cópia de chave tetra (Pado, Dovale, Soprano e outras com características semelhantes)	Serviço	10		
11	Prestação de Serviço de Chaveiro - Serviço de abertura de porta/chave simples	Serviço	20		
12	Prestação de Serviço de Chaveiro - Serviço de abertura de porta/chave tetra	Serviço	10		
13	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de fechadura simples (Fornecimento e Instalação)	Serviço	20		
14	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de fechadura tetra (Fornecimento e Instalação)	Serviço	10		
15	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de tambor de chave simples com duas cópias de chaves (Fornecimento e Instalação)	Serviço	20		
16	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de tambor de chave tetra com duas cópias de chaves (Fornecimento e Instalação)	Serviço	10		
<p><b>Observação:</b> Os serviços de trocas de fechaduras e troca de tambor, deverão contemplar o fornecimento e instalação.</p>					

**ANEXO III - (MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 016181/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procuradores o senhor(es) \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedido pela \_\_\_\_\_, CPF n.º, endereço \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao SAAE/Pirapora-MG participar das reuniões **relativas** ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO IV - (MINUTA DE CONTRATO)**

**MINUTA DE CONTRATO XX/2026**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, fechaduras (com fornecimento e instalação) e cópias de chaves, sob demanda do SAAE/Pirapora-MG, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes deste Termo de Referência, com assinatura de contrato para um período inicial de 12 meses.

**VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da assinatura.

**PROCESSO:** Processo de Compra xxx – Processo Licitatório xx/2026 – Dispensa xx/2026

**ÁREA REQUISITANTE:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Pirapora-MG., Autarquia Municipal criada pela Lei N° 145/54, com sede à Av. Salmeron, 255 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ N° 23.535.271/0001-47, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, **Patrick Cláudio Nascimento Valim**, no uso de suas atribuições legais e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXX**, com sede à rua **XXXXXXXX**, **XXX XXXXXXXX**, na cidade **XXXXXXXX** – CEP **XXXXXXXX**, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo **XXXXXXXXXX**, portador do CPF **XXXXXXXXXX** – ID **XXXXXXXXXX**, fica justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

1.1. A presente contratação se vincula à Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; Decretos do Municipais e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de carimbos, fechaduras (com fornecimento e instalação) e cópias de chaves, sob demanda do SAAE/Pirapora-MG, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes deste Termo de Referência, com assinatura de contrato para um período inicial de 12 meses.

2.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência

2.1.2. O orçamento final apresentado pela Contratada.

2.2. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços serão executados conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
- 3.2. Todas as ferramentas de trabalho e recursos humanos (em quantidade e qualificação técnica), necessários à perfeita execução das tarefas, são de inteira responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

- 4.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, afim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.
- 4.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 4.3. A Contratada deverá utilizar técnicas e equipamentos que minimizem a emissão de poluentes e ruídos.

### **CLÁUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas no processo licitatório.
- 5.2. Após a devida conferência e certificação de conformidade, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente.
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 5.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com o objeto contratado.
- 5.5. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.
- 5.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 5.7. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 5.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora não aceitará ou receberá qualquer objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições estabelecidas ou em desconformidade com as normas legais/técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em

prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Deverá ser observado toda a especificação/descrição no Termo de Referência.
- 6.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
- 6.5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito, da Contratante.
- 6.6. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o SAAE/Pirapora-MG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 6.7. Cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante.
- 6.8. Responder civil e criminalmente por danos/prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.
- 6.9. O cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e providenciárias e das diretrizes emanadas do setor competente da CONTRATANTE, no tocante à realização dos serviços objeto deste contrato.
- 6.10. Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 6.11. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Pirapora com respeito à execução do Contrato.
- 6.12. Responsabilizar pela qualidade dos trabalhos realizados, corrigindo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aquelas que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Pirapora.
- 6.13. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 6.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante.
- 6.15. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços

prestados e dos produtos entregues.

- 6.16. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução.
- 6.17. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 6.18. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.
- 6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1.A descrição do objeto, quantidades e valor para esta contratação são os informados abaixo:

LOTE 01					
Item	Código SAAE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	39430	Borracha personalizada para Carimbo automático P20 - Medida do carimbo: 14x38mm Obs: As borrachas serão colocadas em carimbos existente em bom estado de conservação, sendo necessário, apenas a troca da borracha.	Unid.	20	
02	30149	Carimbo automático auto entintado completo P20 Medida do carimbo: 14x38mm	Unid.	55	
03	46723	Carimbo automático auto entintado redondo de 30mm -	Unid.	4	
04	30151	Carimbo automático auto entintado 40x60mm -	Unid.	4	
05	30150	Carimbo automático auto entintado 30x60mm -	Unid.	6	
06	30152	Carimbo automático auto entintado 50x30mm -	Unid.	4	
<b>Observação:</b> As descrições e características serão enviadas pelo SAAE para confecção dos carimbos					

LOTE 02					
Item	Código SAAE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
07	46731	Cópia de chave tetra feita pela fechadura.	Serviço	5	
08	46734	Cópia de chave comum feita pela fechadura.	Serviço	10	
09	46736	Cópia de chave comum (Stam, Papaiz, Pado, Soprano e outras com características semelhantes)	Serviço	20	
10	46737	Cópia de chave tetra (Pado, Dovale, Soprano e outras com características semelhantes)	Serviço	10	
11	46739	Prestação de Serviço de Chaveiro - Serviço de abertura de porta/chave simples	Serviço	20	
12	46740	Prestação de Serviço de Chaveiro - Serviço de abertura de porta/chave tetra	Serviço	10	
13	46741	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de fechadura simples (Fornecimento e Instalação)	Serviço	20	
14	46742	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de fechadura tetra (Fornecimento e Instalação)	Serviço	10	
15	46743	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de tambor de chave simples com duas cópias de chaves (Fornecimento e Instalação)	Serviço	20	
16	46744	Prestação de Serviço de Chaveiro - Troca de tambor de chave tetra com duas cópias de chaves (Fornecimento e Instalação)	Serviço	10	
<b>Observação:</b> Os serviços de trocas de fechaduras e troca de tambor, deverão contemplar o fornecimento e instalação					

7.2.O valor desta contratação é de: R\$xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.3.O pagamento será efetuado após cada entrega realizada, mediante a efetiva prestação dos serviços solicitados e nas condições estabelecidas, que será comprovado com a

apresentação de Nota Fiscal Eletrônica à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade com os respectivos preços dos serviços prestados. O arquivo xml gerado da Nota Fiscal Eletrônica deve ser enviado obrigatoriamente, via e-mail para [compras@saaepirapora.com.br](mailto:compras@saaepirapora.com.br) e [licitacoescontratos@saaepirapora.com.br](mailto:licitacoescontratos@saaepirapora.com.br)

- 7.4. Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento definitivo do objeto atestará sua realização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento.
- 7.5. Após liberação da Nota Fiscal pela Seção Financeira, a Tesouraria efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado através de conta corrente.
- 7.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo departamento responsável.
- 7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 7.9. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pela Contratante, após o prazo estipulado no item 7.5, incidirão encargos, calculados “*pro rata die*”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso.
- 7.10. Não será permitida antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO**

- 8.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar este Contrato é a Seção de xxxxxxx, observada a Lei Federal no 14.133/2021, sendo a fiscalização exercida pelo servidor xxxxxxxxxxxxxx, matrícula SAAE nº xxxxxx.
- 8.2. Os servidores indicados para fiscalização e gestão deste Contrato poderão ser substituídos, conforme ato do Diretor Geral.
- 8.3. Os critérios e as funções do fiscal e gestor de Contratos estão previstos na Decreto Municipal 41/2023 de 17/04/2023.
- 8.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.5. A fiscalização por parte da Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

- 8.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as normas legais.
- 8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.
- 8.9. Caberá ao gestor de Contratos os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto Contratado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Contratante, sob as rubricas para o exercício de 2024 e das dotações correspondentes dos exercícios subsequentes, no caso de aditamentos e novos empenhamentos:
- 30.01.17.122.2011.2172.33903016.1.501.0000 —  
30.01.17.122.2011.2172.33903914.1.501.0000 todas para o exercício de 2026

#### **CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser aditado na forma da Lei, caso seja conveniente para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. Caso ocorra a prorrogação de prazo, ultrapassando os 12 (doze) meses previstos, poderá haver reajuste conforme índice inflacionário, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), desde que solicitado pela Contratada até 30 (trinta) dias após transcorrido a anuidade.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA**

- 12.1. A fornecedora deverá assegurar a garantia dos produtos ofertados pelo prazo de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA TREZE – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 13.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, anexos e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.
- 13.2. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será permitida subcontratação deste objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINZE – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por prazo suficiente para a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
- 15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

- 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7.3. Indenizações e multas.
- 15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.10. Toda extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. A CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste contrato, às penalidades de advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o SAAE/Pirapora-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 16.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 16.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.3.4. **Multa:**
    - I- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
    - II- 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
    - III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão antes dos primeiros 06 (seis) meses de vigência, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 16.4. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas em Lei.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO ÔNUS DA PROVA**

- 17.1. Caso a Contratante tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à Contratada o ônus de provar o contrário. Se a Contratante for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito e a esta restará o ônus da prova contrária.

### **CLÁUSULA DEZOITO – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

Aviso Dispensa Eletrônica nº 05/2026 – Processo Licitatório nº 09/2026

- 18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa Cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VINTE – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO**

21.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pirapora-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Pirapora–MG, xx de xxxxx de 2026.

Patrick Cláudio Nascimento Valim  
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.  
Contratante

xxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

1ª Testemunhas:  
Matrícula SAAE/Pir:

2ª Testemunha:  
CPF: